



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Nº 02/2012

**Recuperação do Edifício dos Paços
do Concelho.**-----

Valor: € 898.000,00

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, Titular do Cartão de Cidadão Nº 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal Nº 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, Nº 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação Camarária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e onze; -----

Segundo: Fernando Soares Ferreira, casado, Titular do Cartão de Cidadão número 6823862 2 ZY8, válido até 23/11/2015, Contribuinte Fiscal número 174314426, residente no lugar da Relva, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, que outorga em representação da **Sociedade Construções Fernando Soares Ferreira, S.A.**, com sede na Rua Eça de Queirós, n.º 51, Loja P, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 502203269, com o capital

social de cem mil e trezentos euros, da qual é Administrador, com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **4153-7253-1475**, subscrita em quatro de Julho de dois mil e oito e válida até trinta de Janeiro de dois mil e treze. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por deliberação Camarária de vinte e nove de Novembro de dois mil e onze, adjudicou à Sociedade representada pelo segundo outorgante a empreitada do Concurso Limitado por Prévia Qualificação número quatro de dois mil e onze, designada por **“Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta de Contrato aprovada por deliberação Camarária de vinte e sete de Dezembro de dois mil e onze: -----

Primeira: Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Medições e da Proposta, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **oitocentos e noventa e oito mil euros** a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da Proposta (Lista de preços unitários), datada de dez de Outubro de dois mil e onze, apresentada pela Sociedade adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/07010301, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

Quarta: Que a execução da obra terá início na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, e deverá estar concluída



no prazo de **três meses**, contados daquela data, tudo de harmonia com a Proposta e respectivo Programa de Trabalhos que igualmente ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Quinta: Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado e, com base nos autos de medição, elaborados para o efeito, que serão pagos no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respectiva factura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida ao Director da Obra e após a aprovação/despacho da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto do Caderno de Encargos.-----

Sexta: A revisão de preços, é efectuada de acordo com o estipulado no artigo quinquagésimo nono do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero cinco do artigo vigésimo primeiro do Decreto Lei seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro, e demais legislação em vigor;-----

Sétima: O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do Auto de Recepção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Oitava: Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas, de harmonia com o disposto no artigo septuagésimo do Caderno de Encargos;-----

Nona: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade Adjudicatária efectuou um depósito em numerário nesta Câmara Municipal, através da Guia de Recebimento Número 199/1, emitida em vinte e seis de Dezembro de dois mil e onze, da importância de **quarenta e quatro mil e novecentos euros**, correspondente a cinco por cento de caução sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o numero três do artigo noventa do Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Décima: Que constitui encargo da Adjudicatária, a colocação de sinalização adequada como se prevê no Decreto Regulamentar número trinta e três, barra oitenta e oito, de doze de Setembro, caso se verifique a sua necessidade;-----

Décima Primeira: Que correm por conta da Sociedade Adjudicatária, as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, conforme o previsto no artigo quadragésimo segundo do Programa de Concurso;-----

Décima Segunda: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro.-----

Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

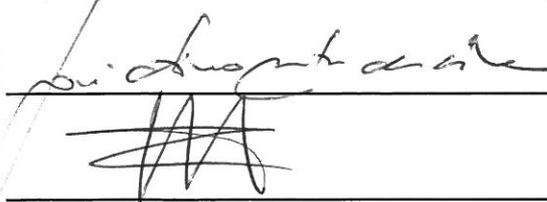
Arquivo os seguintes documentos : Certidão Permanente do registo da Firma na Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, subscrita em quatro de Julho de dois mil e oito e válida até trinta de Janeiro de dois mil e treze, Programa de Concurso,



Caderno de Encargos e Mapa de Medições, referidos na primeira cláusula, a Proposta referida na segunda cláusula, o Programa de Trabalhos referido na quarta cláusula, a Garantia Bancária referida na oitava cláusula, Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro, Certificado do Registo Criminal do Gerente da Empresa e Alvará de Construção número 26377, válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e doze.-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social, emitida em nove de Janeiro de dois mil e doze, pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vale de Cambra, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de catorze de Outubro de dois mil e onze.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.



Maria Isabel Silvestre Mariano

Juiz Conselheiro
JOÃO FIGUEIREDO

João Figueiredo

[Signature]

Juiz Conselheiro
Alberto Fernandes Brás

TRIBUNAL DE CONTAS
EM SESSÃO-GERAL

18.JAN.2012 000070

SECRETARIA GERAL DO VICE

TRIBUNAL DE CONTAS
VISTOS
20 JAN 2012
EM SESSÃO DIARIA DE VISTA

Lined area for text entry, consisting of multiple horizontal dashed lines.